



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-080 - www.tjse.jus.br
COMITÊ GESTOR ORÇAMENTÁRIO DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

ATA

ATA DE REUNIÃO	DATA	HORÁRIO
COMITÊ GESTOR ORÇAMENTÁRIO DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA	17/06/2024	Início: 09:00h Término: 11:00h
	LOCAL	
	SALA DE REUNIÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	

PARTICIPANTES

NOME	CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO
Dr. José Amintas Noronha de Menezes Júnior	Coordenador do Comitê escolhido pelo Tribunal de Justiça
Dr. Geilton Costa Cardoso da Silva	Magistrado indicado pelo Tribunal de Justiça
Dra. Iracy Ribeiro Mangueira Marques	Magistrada representante do 1º Grau, eleita pela Classe - Amase
Guido Azevedo Neto	Servidor Escolhido pelo Tribunal de Justiça
Jones Manoel Ribeiro da Silva	Representante dos servidores do Tribunal de Justiça, eleito pela Classe - Sindijus
Gilliard Garcia Vitorino	Representante dos servidores do Tribunal de Justiça, eleito pela Classe - Sindijus
Carlos José Freitas Nunes	Secretário

PAUTA

1. Ergonomia;
2. Análise das alterações nas Resoluções 194 e 195 CNJ;
3. Ampliação das funções dos agentes de proteção.

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

Presentes os membros titulares, à exceção dos Representante da Amase. Dr. Roberto Alcântara de Oliveira Araújo e do membro suplente, Carlos Eugênio Deda Carlos Eugênio Rocha Déda Chagas, convocado em razão do falecimento de Adriana Fraga.

A reunião foi aberta pelo coordenador do comitê, José Amintas Noronha de Meneses Júnior, que saudou os membros do comitê, passando-se aos itens de pauta.

1. Ergonomia

Item proposto por Dr. Geiton Costa, que acerca do tema, fez as seguintes ponderações:

- Que fez um recorte, pesquisas na internet, pesquisas de artigos, além de outros e que há 5 anos atrás o problema de coluna era o maior motivo de afastamento laboral;
- Hoje o maior motivo de afastamento no INSS é o câncer, e corresponde a 38%;
- Salvo engano, afastamento por problemas de coluna está na faixa de 28% a 30%.
- Quando chega na faixa dos 35 a 40 anos, se começa a ter problema de coluna e os estudos mostram que isso é em função do trabalho.
- Ressalta que há pessoas de tamanho e pesos diferentes, mas as cadeiras são iguais, isso tanto em relação aos Juízes, quanto aos funcionários.
- Que não tem dados de afastamento de juízes e funcionários, mas pegando-se os dados do INSS, que mostra que auxílio-doença é em função do problema de coluna e eles dizem que está relacionado ao trabalho, há uma grande probabilidade de que ocorra isso no tribunal.
- Que deve ser dada atenção tanto à questão das cadeiras quanto dos mouses, pois o mouse hoje em uso no TJ já não é mais o adequado, sendo adequado o ergonômico, que fica em pé e que tem um valor no mercado em torno de R\$ 35,00.
- Coloca, como sugestão, que o Tribunal faça um estudo, para que, quando o mobiliário começar a ser renovado, se tenha um padrão para as compras.
- Acha interesse fazer um levantamento para se saber a altura, o peso e a idade de todas as pessoas que trabalham no tribunal. Assim, na medida que fosse desenvolver as compras e reposição dessas cadeiras, se daria de acordo com esses 3 padrões.

Em seguida, Dra. Iracy Mangueira disse que deveria haver uma força-tarefa, uma inspeção em todos os fóruns para saber sobre todo o mobiliário e se são compatíveis

Sobre o tema, Guido Azevedo Neto acredita que o Tribunal já tenha algum trabalho em relação ao mobiliário, mas não com esse patamar em individualização e que, na verdade, se precisa de cadeiras autoajustáveis, com regulagem dos braços, altura e grau de inclinação.

Na mesma linha, Jones Manoel disse concordar totalmente com a ideia de tratar sobre a ergonomia, que as cadeiras devem ser reguláveis e devem ser adequadas para todos, para a pessoa que é muito alta e para a pessoa que é muito pequena. Ressalta que o Tribunal possui o comitê de saúde e acredita ser o Comitê da Saúde, o local mais adequado para esse tipo de discussão.

Aduz, por fim, que o Comitê é de primeiro Grau, mas que esse problema se repete também no segundo grau e que nada impede que o Comitê, respeitosamente, recomende aos Comitês de saúde que discutam essas questões.

Mais uma vez com a palavra, Dr. Geilton sugere que seja desenvolvida uma política voltada para o servidor e para o magistrado de ter um ambiente, um local adequado para trabalhar e ter condições de desempenhar com qualidade o seu trabalho, evitando absenteísmo.

Também em concordância com o proposto por Dr. Geilton, Gilliard Garcia enfatiza que já trabalhou com um colega que tinha 1,95 metros mais ou menos, que, para melhor trabalhar, colocava um vade-mécum embaixo da tela do computador e mesmo assim, ficava se contorcendo a todo instante, além de parar de meia em meia hora, aproximadamente, para ficar em pé, em razão de dor na coluna.

Sugere, ao final, que nossos registros sejam incluídos a idade, altura e peso e o encaminhamento ao Comitê Gestor da Saúde do Tribunal de Justiça para que considere peso, altura, idade dos servidores e de Magistrados e suas lotações, com o fim de orientar as futuras aquisições de cadeiras, mouses e teclados.

Ato contínuo, **o coordenador do Comitê, Dr. Amintas** fez as seguintes observações:

- Que o maior problema é realmente em relação às cadeiras.

- Que o mobiliário sempre foi comprado por demanda, geralmente em ampliação e que nunca houve uma parametrização, nem estudo para uniformizar.
- Que a primeira grande compra de móveis foi realizada quando da construção do Fórum Gumercindo Bessa, que inclusive são móveis bons e que foram licitados com alguns requisitos, terminando por pegar uma empresa melhor.
- Da mesma forma, quando da construção dos Fóruns de Arauá, Itabaianinha, também foram comprados os móveis e que na época do Fórum de Itabaianinha os móveis eram da Florence, móveis muito bons.

Ao final, ficou deliberado, por unanimidade, o encaminhamento ao Comitê Gestor da Saúde do Tribunal de Justiça para que, caso ainda não exista, que se faça um estudo no sentido de se considerar peso, altura, idade dos servidores e de Magistrados e suas lotações com o fim de orientar o Tribunal de Justiça nas futuras aquisições de cadeiras, mouses e teclado.

2. Análise das alterações das Resolução CNJ 194 e 195

De início, Dr. Geilton Costa destaca a regra do Art. 1º da Res. 552, que alterou a Resolução 195, afirmando que o Coordenador do Comitê deve participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;

Ressalta que o coordenador do Comitê tem vez, tem voz e não pode ser excluído e que cabe também ao Comitê, auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias.

Com a palavra, Jones Manoel disse que a resolução permite que os tribunais criem os 2 comitês juntos, o de priorização do 1º Grau e o Comitê gestor Orçamentário, o que foi seguido pelo Tribunal, que fez a escolha política de criar o Comitê de atenção prioritária ao primeiro grau e o comitê orçamentário, o que acaba dando uma competência maior do que a do primeiro grau em matéria orçamentária.

Que desde os mandatos anteriores vem dizendo que o Comitê precisa tratar também sobre o orçamento e agora, com as alterações, o Comitê tem como tocar com maior legitimidade e não apenas sugerir.

Sugere, por fim, que seja ouvida a secretária de finanças, como um primeiro passo e, também, que o Comitê passe a opinar sobre o orçamento.

Ao final, ficou deliberado, por unanimidade, convidar a Secretária de Finanças para expor sobre Orçamento do TJSE.

3. Ampliação das funções dos agentes de proteção.

Sobre o tema, Dra. Iracy Mangueira, que o havia proposto, solicitou a sua retirada de pauta, sob os seguintes fundamentos:

- Que a questão dos agentes de proteção está sendo discutida a nível nacional, sendo um tema que precisa de um aprofundamento.
- Com a criação dos conselhos tutelares há quem defenda que o agente de proteção seria, de fato, uma função em porque os conselhos tutelares seriam o longa manus de algumas atuações, em que pese a autonomia financeira e funcional. Por outro lado, há uma discussão por parte dos conselhos que decorre de algumas atribuições.
- Acha arriscado se ampliar o novo quadro quando existe essa discussão em curso. Tem gente que acha que é resquício do menorismo e que na verdade, nós, enquanto magistrados da infância e juventude, em que pese as funções administrativas, temos que exercer essa função administrativa cada vez mais compreendendo dentro da nova sistemática de prioridade absoluta, integralidade de atendimento e articulação de rede.
- Acredita que não seria a criação de um quadro, mas talvez se estabelecer uma gratificação para alguém do cartório, da nossa equipe, que pudesse ficar numa função de assessoramento do juiz na área de infância e Juventude ou, de repente, até concluir que isso poderia ser feito por algum dos assessores que já existe e na repartição de competência interna se atribuiria a um dos assessores.
- Que ultimamente, está mais inclinada a entender essa função do agente de proteção como algo que dentro da repartição interna poderia estar colocado no campo das atribuições, talvez da nossa

assessoria.

- Acredita que se for colocado para a parte cartorária, considerando que a Consolidação Normativa quando estabelece as atribuições de cada cargo destaca os agentes de proteção, elas também não estariam subsumidas nas funções exercidas nem pelos técnicos, nem pelos executores de mandato.
- Pede a retirada de pauta, podendo ser discutido após o evento nacional da infância e Juventude que vai ocorrer em novembro.

Em relação aos Agentes de Proteção Jones Manoel pediu a palavra e abordou os seguintes pontos:

- Em Aracaju há entre 13 e 20 pessoas que trabalham e elas prestaram um curso para comissário de menor.
- O cargo de comissário de menor, salvo engano na reforma de 2003, foi extinto e virou técnico judiciário. Que as pessoas que prestaram concurso para Comissário de Menor estão no Tribunal antes da Constituição de 88 e antes do Estatuto da Criança e do adolescente.
- O Tribunal fez o que chamou de reenquadramento convergente de carreiras análogas. Com isso, vários cargos de nível médio viraram técnicos judiciário e vários cargos de nível superior que viraram analistas.
- Acrescenta que há mais incoerências: quem está executando as ações de agente de proteção, está fazendo uma função bem similar, praticamente a mesma do executor de mandados, só que com um plus. É um outro nível de acompanhamento do agente proteção e as atribuições são restritas, mas no fundo, institucionalmente, é sair da dependência do fórum para executar atividade fora. Quem está como Agente de proteção recebe e periculosidade, mas não recebe a gratificação de atividade externa.

Novamente com a palavra, Dra. Iracy disse que primeiro se precisa discutir que funções atípicas são essas dos juízes de crianças e adolescentes. Se essas funções de fato são do judiciário, pois existe uma interseção, do que é atribuição do judiciário e do que é atribuição da rede. Concorde com a valorização profissional de quem já está investido no cargo e acha que deve receber essas gratificações.

Argumenta que talvez não seja o caso de criação de um cargo, mas de identificar, junto aos normativos que tratam da infância e juventude, que funções são essas e tentar compreender onde é que essas funções poderiam ser mais bem alocadas.

Sugere tentar entender, dentro do ECA, o que é atribuição do conselho tutelar, o que é atribuição do Suas e o que é que nos remanesce, para se discutir na próxima reunião e se ampliar esse debate.

Alega que o Juiz da infância e juventude possui atribuições que não são visibilizadas porque Hoje nós temos os indicadores de metas, a exemplo do prazo de 120 e 240 dias de tramitação de processos específicos; Alimentação do SNA, com todo o CPF de adolescente; Reavaliação trimestral e 2 inspeções.

Ainda sobre o tema Jones Manoel aduz que o raciocínio da especialização sempre funcionou. Quando se pega e diz que vai colocar essas atribuições para um assessor e para outro, vai ter consequências para o servidor. Especializar é bom, porque torna um serviço melhor e já tem alguém executando.

Ao final, sugere identificar o que precisa ser tutelado pelo poder judiciário, porque, na verdade, onde os agentes de proteção funcionam bem é na 16ª e na 17ª Varas. Preciosa, então, entender qual é o espaço de competência para se tentar replicar.

Em seguida foi dada a palavra a Dr. Geilton Costa, que assim pontuou:

- É contra esse modelo de conselho tutelar. É a favor de um Concurso público para um cargo temporário. Concurso público geraria uma responsabilidade maior porque não viu, até hoje, conselho municipal de direitos da criança e do adolescente sem influência do prefeito e que, inclusive, virou uma prévia para ser vereador.
- O Juiz da Infância e Juventude tem uma competência especializada, mas não há uma estrutura. O modelo da infância e juventude tem apenas o conselho tutelar e nós sabemos que é um modelo que não está funcionando.
- Quando se olha a violência doméstica vemos que a estrutura que a violência que a mulher tem, já a criança e adolescente não tem. Por exemplo, não há, em Sergipe, família acolhedora e as casas lares ainda são capengas.

- Dentro desse perfil, eu sei qual é o reclamo, é a necessidade do Juiz da infância e Juventude ter um apoio dentro da eficiência da rede.

Deliberações:

Ao final, ficou deliberado:

1 - Acionar o Comitê Gestor da Saúde do Tribunal de Justiça para que, caso ainda não exista, que se faça um estudo no sentido de se considerar peso, altura, idade dos servidores e de Magistrados e suas lotações com o fim de orientar o Tribunal de Justiça nas futuras aquisições de cadeiras, mouses e teclado.

2 - Convidar a Secretária de Finanças para reunião do dia 05/08/2024, com a fim de expor sobre Orçamento do TJSE.

Reunião encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AMINTAS NORONHA DE MENESES JÚNIOR, Juiz Membro**, em 30/07/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2359337** e o código CRC **EEFFE7DD**.

0004996-40.2024.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

2359337v10